



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 09/2022

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 2º CONSELHO DE CLASSE (2º COC)

Prezado (a) Coordenador (a) das E/CREs,
Prezado (a) Gerente da E/CRE/GED,
Prezado (a) Assistente de Informática E/CRE/AIT,
Prezado (a) Diretor(a) de Unidade Escolar,
Prezado (a) Coordenador (a) Pedagógico (a),

2º Conselho de Classe (COC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

O 2º COC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverá acontecer no dia **08 de julho de 2022**. Em escolas de maior porte, o COC poderá ser realizado também no dia 07 de julho para que todo o corpo docente possa participar.

As datas destinadas ao COC são consideradas dias letivos. Sendo assim, deve-se garantir aos alunos acesso às atividades pedagógicas por meio do Material Rioeduca, Rioeduca na TV, Rioeducopédia e demais recursos disponibilizados pela Unidade Escolar.

Neste momento de conclusão do 2º bimestre letivo de 2022, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos alunos em relação aos objetivos propostos com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu alcance e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar.

Recomenda-se que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a [Deliberação](#)

[E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020](#) e a [Resolução SME nº 261 de 29 de abril de 2021, e suas alterações](#), para o acesso às informações necessárias para a realização do 2º COC.

O 2º Bimestre se iniciou em **02/05/2022** e termina em **08/07/2022**, conforme Resolução SME nº 320, de 11 de abril de 2022, que retifica os anexos I, II e III da Resolução SME nº 301, de 17 de dezembro de 2021.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no 2º COC, de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido:

- a. Os lançamentos de conceito deverão ser efetuados antes da realização do COC, com possíveis correções até **06/07/2022**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;
- b. Nas **Escolas Bilíngues** serão atribuídos conceitos e faltas nas línguas estrangeiras (LE) da Parte Diversificada da Matriz Curricular. **Nas demais Unidades Escolares não** serão atribuídos conceitos para os componentes curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular, porém os respectivos professores deverão participar de forma ativa e propositiva do COC e da atribuição do conceito global;
- c. Em caso de turmas sem professor em determinado componente curricular no 2º COC, se sinalizadas no sistema no fechamento de COC, o conceito global do aluno para esse período será atribuído com base nos conceitos dos demais componentes;
- d. Deverá ser lançado na funcionalidade “Frequência mensal” o número de faltas correspondente ao período e os docentes que geraram o planejamento e efetivaram a frequência direto no SGA, na funcionalidade “Lançamento de frequência diária”, poderão ter apenas os lançamentos atualizados na frequência mensal sem a necessidade de digitação, como orientado pela Circular E/CIT nº 009 de 2022;

- e. Deverão ser lançados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) os conceitos atribuídos pelos professores para cada componente curricular e o Conceito Global, conforme disposto na [Resolução SME nº 261/2021 e suas alterações](#);
- f. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do aluno, levando em consideração os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, com a participação ativa e propositiva dos Professores de Linguagens Artísticas, Língua Estrangeira e Educação Física, que também atribuirão conceito em seus respectivos componentes curriculares, do 1º ao 5º ano e projetos, como orientado pela Circular E/CIT nº 010 de 2022. A falta de professor deverá ser sinalizada no Registro de classe / Registro de Avaliação marcando todos os checkboxes ao lado do campo de conceitos e ressaltamos que esta ação não implicará em nenhum prejuízo referente à frequência ou avaliação do respectivo aluno;
- g. É obrigatória a inclusão dos relatórios dos alunos da Educação Infantil (Relatório Bimestral – Individual) até **08 de julho**;
- h. É obrigatória a inclusão do **Plano Pedagógico Individualizado (PPI)** de cada aluno com conceito (RI) Reforço Intensivo, por componente curricular, e do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** de cada aluno público-alvo da Educação Especial. Esses relatórios são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo;
- i. Os critérios de avaliação dos alunos em Classe Especial, em escola especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos alunos, explicitados no Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo Professor Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- j. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que

desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses alunos devem participar do COC e da atribuição do conceito global;

- k. No período destinado à Análise Pedagógica de Aprendizagem (APA), os professores deverão sistematizar os registros e as demais evidências do desenvolvimento do aluno para atribuir os conceitos indicados por componente curricular e preencher o respectivo PPI dos alunos com conceito RI;
- l. O conceito atribuído na Recuperação Paralela do 1º bimestre dos alunos com RI deverá ser lançado até o dia 06 de julho no SGA;
- m. O conceito a ser atribuído na Recuperação Paralela aos alunos com conceito RI no 2º bimestre será lançado no COC seguinte;
- n. Como importante instrumento de registro, a “Ata do COC” deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos, dos alunos que irão receber as atividades de recuperação, além dos que não foram encontrados na ação de Busca Ativa. O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar;
- o. É importante ressaltar que os resultados finais da Atividade Diagnóstica em Rede do 2º bimestre estarão disponíveis, a partir do dia **14 de julho de 2022**, na [Plataforma Rioeduca em Ação](#);
- p. O acesso dos professores aos resultados finais deve ser realizado na [Plataforma Rioeduca em Ação](#) (login e senha: CPF);
- q. O acesso dos alunos aos seus resultados poderá ser realizado por meio do aplicativo Rioeduca em Casa, selecionando a opção “Outros” (ícone do globo) e posteriormente, “Rioeduca em Ação” ([tutorial de acesso ao aplicativo Rioeduca em Casa](#)) ou diretamente na Plataforma Rioeduca em Ação.

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade

dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia. O fechamento do COC no SGA ocorrerá no dia **29/07/2022**.

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

CHRISTIANNE GUIMARÃES FOURNIER

Coordenadora de Avaliação – E/SUBE/CAV

TERESA COZETTI PONTUAL PEREIRA

Subsecretaria de Ensino – E/SUBE